



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

0008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

CONTRATO DE COMPRAS

CONTRATO Nº. 0072/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.700.174/000109, estabelecida na Rua Isaias Rego, 01, centro, Dário Meira(BA), CEP 45.590-000, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAM ALMEIDA SENA**, portador do CPF nº. 003.559.535-14 e Identidade nº. 09.777.268-27-SSP-BA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Praça José Dantas Farias, nº 13, centro, nesta cidade de Dário Meira(BA), na qualidade de Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 95, centro, Itatim(BA), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.424.049/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ALEX CABRAL COSTA**, residente na Avenida 7, Quadra J, 13, São Judas Tadeu, Jequié-BA, portador da Cédula de Identidade nº. 05.126.403-00 SSP/BA, e CPF nº. 659.238.985-00, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação Pregão Presencial nº. 013/2018, originada do Processo Administrativo nº. 062/2018, e disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2018 observados os dispositivos das Leis Federais nº 10.520 de 17.07.2002 e 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06 e legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos para a rede municipal de saúde de Dario Meira(BA), durante o exercício de 2018**, conforme as especificações descritas no ANEXO III do Edital e planilha anexa:

LOTE I - MEDICAMENTOS BÁSICOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1.200	COMP	Aciclovir	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,65	R\$ 780,00
2	200	TUBOS	Aciclovir Creme	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
3	50.000	COMP	Ácido acetilsalicílico 100 mg	SOBRAL	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

0009

4	15.000	COMP	Ácido fólico	NATULAB	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
5	2.500	COMP	Albendazol 200mg	E.M.S.	R\$ 2,81	R\$ 7.025,00
6	1.200	FRASCO	Ambroxol	NATULAB	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
7	1000	COMP	Amiodarona, cloridrato 200mg	GEOLAB	R\$ 0,76	R\$ 760,00
8	23.000	COMP	Amitriptilina, cloridrato 25mg	CRISTALIA	R\$ 0,11	R\$ 2.530,00
9	1.200	FRASCO	Amoxicilina 250ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,85	R\$ 9.420,00
10	12.000	COMP	Amoxicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
11	3.000	COMP	Amoxicilina + Clavulonato de potássio	E.M.S.	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
12	5.000	COMP	Ampicilina	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
13	23.000	COMP	Anlodipino, besilato 5mg	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.380,00
14	23.000	COMP	Anlodipino, besilato 10mg	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 2.990,00
15	1.200	COMP	Arcabose 50mg	E.M.S.	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00
16	50	UND	Beclometasona, dipropionato µg/dose, 250µg/dose	CHIESI	R\$ 30,68	R\$ 1.534,00
17	20.000	COMP	Biperideno, cloridrato 2mg	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
18	10.000	COMP	Captopril 25mg	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 500,00
19	6.000	COMP	Carbamazepina 200mg	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
20	500	FRASCO	Carbamazepina 20mg/ml	UNIÃO QUIMICA	R\$ 21,28	R\$ 10.640,00
21	100	FRASCO	Cefadroxila 50ml/mg	E.M.S.	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
22	1.000	COMP	Cefadroxila 500mg	E.M.S.	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
23	120	FRASCO	Cefalexina 50mg/ml	ABL	R\$ 14,44	R\$ 1.732,80
24	5.000	COMP	Cefalexina 500mg	ABL	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
25	5.000	COMP	Cetoconazol 200mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
26	12.000	COMP	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
27	10.000	COMP	Clomipramina, cloridrato 25mg	E.M.S.	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
28	10.000	COMP	Clorpromazina, cloridrato 100mg	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
29	500	TUBO	Dexametasona	SOBRAL	R\$ 1,84	R\$ 920,00
30	1.200	FRASCO	Dexclorfeniramina, maleato	NATULAB	R\$ 2,38	R\$ 2.856,00
31	5.000	COMP	Dexclorfeniramina, maleato	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 900,00
32	45.000	COMP	Diazepam 10 mg	SANTISA	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
33	2.500	COMP	Diclofenaco potássio	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 325,00
34	1.000	FRASCO	Diclofenaco resinato	VITAMEDIC	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
35	5.000	COMP	Diclofenaco sódico	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 350,00
36	2.500	COMP	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	R\$ 0,11	R\$ 275,00
37	600	COMP	Dinitrato de isossorbida 10mg	SIGMA PHARMA	R\$ 0,44	R\$ 264,00
38	1.000	FRASCO	Dipirona sódica	NATULAB	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
39	23.000	COMP	Enalapril, maleato 5mg	IFARMA	R\$ 0,14	R\$ 3.220,00
40	46.000	COMP	Enalapril, maleato 20mg	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 6.440,00
41	5.000	COMP	Eritromicina, estearato 500mg	VALEANT	R\$ 1,81	R\$ 9.050,00
42	500	FRASCO	Eritromicina, estoalato 25mg/ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 11,21	R\$ 5.605,00
43	12.000	COMP	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona Sódica 4mg + 500mg	PHARLAB	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
44	500	FRASCO	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona Sódica 4mg + 500mg	NATULAB	R\$ 12,28	R\$ 6.140,00
45	5.000	COMP	Espironolactona 50mg	HIPOLABOR	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
46	25.000	COMP	Fenitoína sódica 100mg	TEUTO	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
47	150	FRASCO	Fenobarbital 40mg/ml	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,35	R\$ 802,50
48	20.000	COMP	Fenobarbital 100mg	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

0030

49	5.000	COMP	Fluconazol 250mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
50	46.000	COMP	Fluoxetina 20mg	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,31	R\$ 14.260,00
51	20.000	COMP	Furosemida 40mg	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
52	46.000	COMP	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 3.220,00
53	5.000	COMP	Glicazida 30mg	TORRENT	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
54	200	FRASCO	Haloperidol 2mg/ml	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
55	20.000	COMP	Haloperidol 5mg	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
56	30.000	COMP	Hidroclorotiazida 25mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
57	700	FRASCO	Hidróxido de alumínio 50mg/ml	SOBRAL	R\$ 4,55	R\$ 3.185,00
58	1.000	FRASCO	Ibuprofeno	NATULAB	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
59	23.000	COMP	Ibuprofeno 600 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,34	R\$ 7.820,00
60	1.200	COMP	Lítio, carbonato 300mg	HIPOLABOR	R\$ 0,58	R\$ 696,00
61	1.200	FRASCO	Loratadina	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,94	R\$ 4.728,00
62	1.500	COMP	Loratadina	GEOLAB	R\$ 0,22	R\$ 330,00
63	100.000	COMP	Losartan potássica 50mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
64	5.000	COMP	Mebendazol 100mg	SOBRAL	R\$ 0,09	R\$ 450,00
65	500	FRASCO	Mebendazol 20mg/ml	SOBRAL	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
66	30.000	COMP	Metformina 850mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
67	5.000	COMP	Metildopa 250mg	SANVAL	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
68	60	FRASCO	Metoclopramida 4mg	MARIOL	R\$ 2,15	R\$ 129,00
69	5.000	COMP	Metoclopramida 10mg	HIPOLABOR	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
70	1.200	COMP	Metoprolol, succinato 25mg	MEDLEY	R\$ 0,81	R\$ 972,00
71	1.200	COMP	Metoprolol, succinato 100mg	MEDLEY	R\$ 3,31	R\$ 3.972,00
72	2.300	COMP	Metronidazol 250mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,23	R\$ 529,00
73	500	FRASCO	Metronidazol 20mg/ml	BELFAR	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
74	1.000	TUBOS	Metronidazol Creme Vaginal 5%	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
75	1.000	TUBOS	Miconazol, nitrato 2%	PRATI DONADUZZI	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
76	500	TUBOS	Neomicina + Bacitracina 5mg + 250 UI/g	SOBRAL	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
77	2.500	COMP	Nifedipino 20mg	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 350,00
78	10.000	COMP	Nortriptilina, cloridrato 50mg	MEDLEY	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
79	50.000	COMP	Omeprazol 20mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
80	20.000	COMP	Omeprazol 40mg	PHARLAB	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
81	1.000	FRASCO	Paracetamol	NATULAB	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
82	23.000	COMP	Paracetamol	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 2.070,00
83	5.000	COMP	Prednisona 5mg	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
84	5.000	COMP	Prednisona 20mg	CRISTALIA	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
85	15.000	COMP	Prometazina	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
86	30.000	COMP	Propranolol 40mg	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
87	300	UND	Salbutamol, sulfato Aerosol 100µg/dose	TEUTO	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
88	2.300	COMP	Salbutamol, sulfato 2mg	GLAXOSMITHKLINE	R\$ 0,38	R\$ 874,00
89	50.000	COMP	Sinvastatina 20mg	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
90	12.000	COMP	Sulfametoxazol + Trimetropima 400mg + 80mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
91	1.000	FRASCO	Sulfametoxazol + Trimetropima 40mg + 80mg/ml	SOBRAL	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
92	300	FRASCO	Sulfato Ferroso 25mg/ml	NATULAB	R\$ 1,78	R\$ 534,00
93	23.000	COMP	Sulfato Ferroso 40mg	NATULAB	R\$ 0,09	R\$ 2.070,00
94	500	FRASCO	Valproato de sódio 50mg/ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

0032

95	5.000	COMP	Valproato de sódio 500mg	BIOLAB	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 362.228,30
TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS						
LOTE II - INJETÁVEIS						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	500	AMP	Atropina, sulfato	ISOFARMA	R\$ 0,55	R\$ 275,00
2	800	AMP	Ácido tranexâmico	HIPOLABOR	R\$ 8,06	R\$ 6.448,00
3	500	AMP	Aminofilina	HIPOLABOR	R\$ 1,16	R\$ 580,00
4	400	AMP	Atropina, sulfato 0,5mg/ml	HYPOFARMA	R\$ 1,25	R\$ 500,00
5	1.600	AMP	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	TEUTO	R\$ 10,43	R\$ 16.688,00
6	1.600	AMP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	TEUTO	R\$ 11,85	R\$ 18.960,00
7	800	AMP	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 400.000 UI	BLAU	R\$ 10,95	R\$ 8.760,00
8	600	AMP	Cefalotina 1g	ABL	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
9	400	AMP	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,24	R\$ 896,00
10	1.200	AMP	Dexametasona, 4 mg fosfato dissódico	FARMACE	R\$ 0,92	R\$ 1.104,00
11	1.600	AMP	Diazepan 10 mg / 2 ml	SANTISA	R\$ 2,88	R\$ 4.608,00
12	3.200	AMP	Diclofenaco sódico	FARMACE	R\$ 0,81	R\$ 2.592,00
13	3.000	AMP	Dipirona sódica	SANTISA	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
14	500	AMP	Dopamina, cloridrato 5mg/ml	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
15	500	AMP	Etilefrina, cloridrato	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,45	R\$ 725,00
16	300	AMP	Fenitoína sódica 50mg/ml	CRISTALIA	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
17	500	AMP	Fitomenadiona 10mg/ml	CRISTALIA	R\$ 1,76	R\$ 880,00
18	1.600	AMP	Furosemida 10mg/ml	FARMACE	R\$ 0,68	R\$ 1.088,00
19	800	AMP	Gentamicina 40mg	NOVAFARMA	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
20	500	AMP	Haloperidol, decanoato 75mg	CRISTALIA	R\$ 15,34	R\$ 7.670,00
21	500	AMP	Haloperidol 50mg	HYPOFARMA	R\$ 1,75	R\$ 875,00
22	2.000	AMP	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg	NOVAFARMA	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
23	2.000	AMP	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg	NOVAFARMA	R\$ 5,01	R\$ 10.020,00
24	500	AMP	Lidocaína, cloridrato	HYPOFARMA	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
25	1.600	AMP	Metoclopramida 5mg/ml	ISOFARMA	R\$ 0,43	R\$ 688,00
26	400	AMP	Morfina, cloridrato	HIPOLABOR	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
27	500	AMP	Ocitocina 5UI/ml	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,98	R\$ 990,00
28	400	AMP	Petidina, Cloridrato	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,84	R\$ 1.136,00
29	800	AMP	Prometazina	CRISTALIA	R\$ 3,21	R\$ 2.568,00
30	2.000	AMP	Vitamina C 1g/5ml	SANTISA	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
31	2000	fra/amp	Água para injeção 500ml	HALEX ISTAR	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
32	2.000	ampola	Água para injeção 5ml	ISOFARMA	R\$ 0,28	R\$ 560,00
33	5.000	ampola	Água para injeção 10ml	ISOFARMA	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
34	200	ampola	Solução de manitol 20% 250 ML	FRESENIUS	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
35	4.000	fra/amp	Solução de Riner c/ Lactato 500 ML	HALEX ISTAR	R\$ 4,12	R\$ 16.480,00
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 147.872,00
CENTO E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

6030

LOTE V - SOROS						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	3.000	fra/amp	Soro Fisiologico 0,9% 100ML	HALEX ISTAR	R\$ 3,01	R\$ 9.030,00
2	3.000	fra/amp	Soro Fisiologico 0,9% 250ML	HALEX ISTAR	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
3	4.000	fra/amp	Soro Fisiologico 0,9% 500 ML	HALEX ISTAR	R\$ 4,19	R\$ 16.760,00
4	2.000	fra/amp	Soro Glicosado 5% 250 ML	HALEX ISTAR	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
5	3.000	fra/amp	Soro Glicosado 5% 500 ML	HALEX ISTAR	R\$ 4,72	R\$ 14.160,00
6	4.000	fra/amp	Soro Glicosado 5% 100 ML	HALEX ISTAR	R\$ 3,24	R\$ 12.960,00
7	4.000	fra/amp	Soro Glicosado 5% 250 ML	HALEX ISTAR	R\$ 3,39	R\$ 13.560,00
8	4.000	fra/amp	Soro Glicosado 5% 500 ML	HALEX ISTAR	R\$ 4,57	R\$ 18.280,00
VALOR TOTAL LOTE V						R\$ 102.970,00
CENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS						

LOTE VI - SANEANTES						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	240	LT	Alcool 70 1lt	ITAJÁ	R\$ 5,75	R\$ 1.380,00
2	120	LT	Alcool Absoluto 99,5%	ITAJÁ	R\$ 6,78	R\$ 813,60
3	120	LT	Eter	RIOQUIMICA	R\$ 45,53	R\$ 5.463,60
4	80	LT	Alcool Iodado	KOP DO BRASIL	R\$ 7,92	R\$ 633,60
5	70	GALAO	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LT	SOFT WATER	R\$ 22,10	R\$ 1.547,00
6	36	LT	AGUA OXIGENADA 10VOLUMES	PHARMAX	R\$ 8,36	R\$ 300,96
7	72	LT	CLOREXIDINA 0,5%	RIOQUIMICA	R\$ 23,43	R\$ 1.686,96
8	180	LT	IODO POVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10%	KOP DO BRASIL	R\$ 32,11	R\$ 5.779,80
9	180	LT	IODO POVIDONA SOLUÇÃO TENSOATIVA PVPI	KOP DO BRASIL	R\$ 30,97	R\$ 5.574,60
VALOR TOTAL LOTE VI						R\$ 23.180,12
VINTE E TRES MIL CENTO E OITENTA REAIS E DOZE CENTAVOS						
TOTAL DE TODOS OS LOTES						636.250,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo para o fornecimento dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação oficial da CONTRATANTE e a vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2018, contados da assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado por igual período ou reiniciado, se assim for à vontade das partes, observada a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

3.2 - No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados, anualmente, utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços.

3.3 – A prorrogação, terá base legal no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços constantes na Cláusula Segunda deste Contrato, a CONTRATANTE terá justo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

0033

acertado junto à CONTRATADA o valor global de **R\$ 636.250,42 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)**.

4.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, na conta corrente, em nome da pessoa jurídica: **Conta Corrente nº 49960-9; Agência nº 0060-4; Banco do Brasil** ou por emissão de cheque nominativo à empresa.

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e consignado o serviço efetivamente executado e aprovado por servidor competente da Prefeitura municipal de Dário Meira.

4.4 - A Secretaria de Finanças encaminhará à Departamento Financeiro/Tesouraria, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

4.5 - A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na solicitação da Secretaria de Educação, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.6 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento Financeiro (Tesouraria), para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (conjunta com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais.
- III - Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV - Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas

4.7 - No caso de atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.8 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Prefeitura municipal de Dário Meira, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria desse município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

0034

6.2 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.2 – Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas.

7.3 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.4 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

7.5 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

7.6 – Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outra pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7 – Responsabilizar-se pelos técnicos apresentado, podendo o Contratante exigir a imediata substituição dos mesmos, cuja necessidade julgar conveniente.

7.8 – Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.9 – Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

7.10 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

7.12 – Prestação de serviços contínua e ininterrupta para atender os serviços operacionais da CONTRATANTE.

7.13 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

7.14 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

0035

7.15 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.16 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.17 – Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.18 - A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro das especificações descritas no Anexo III do Edital de Pregão nº. 018/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da Administração pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Aquelas contidas no Edital de P.P. nº 013/2018, aqui não transcritas.

8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dário Meira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela CONTRATANTE, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 – Fica indicado como Gestor deste Contrato, o servidor indicado pela Secretaria de Saúde do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgãos:

03.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

0036

Projeto/Atividade: 2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
2.035 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FIXO
2.036 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - SEDE E DISTRITOS
2.038 - GESTÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO,

Fonte de Recursos: 02 – REC. 15% SAÚDE;
14 – RECURSOS SUS;
23 – TRANSF CONVÊNIOS SAÚDE;
94 – REC.REM.DEP.BANCARIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

15.5 – Será admitido a sublocação, mediante autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itagibá, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

0037

qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Dário Meira(BA), 15 de maio de 2018.

WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito do Município de Dário Meira

MARCOS ALEX CABRAL COSTA
LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP